



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3.019, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e em virtude da classificação de Bandeira Preta em todo território estadual, DECRETA:

Art. 1º Conforme determinação e regramento estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, no modelo de distanciamento controlados e seus protocolos para o funcionamento das Repartições Públicas no Estado, determina que cada Secretaria Municipal deverá adotar as normas previstas neste Decreto, para a realização das atividades presenciais de seus servidores, exceto para aqueles cuja natureza dos serviços sejam essenciais, visando garantir a manutenção das atividades, porém respeitando o teto do número de servidores em atividade presencial.

Art. 2º Haverá a manutenção de atividades presenciais, porém deverá ser observado o limite máximo do percentual de servidores, estabelecido no protocolo de funcionamento das atividades, estabelecido pelo Decreto Executivo nº 3.018, de 22 de março de 2021, durante a permanência da Bandeira Preta.

§ 1º As repartições públicas permanecerão com horário de atendimento das 7:30 às 12:30 e das 12:30 as 17:30 horas, prestando atendimento externo somente para as atividades essenciais, sendo as demais atividades realizadas na forma de expediente interno e/ou de forma online.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, o Secretário de cada pasta emitirá escala de revezamento, contemplado o horário que cada servidor deverá comparecer na forma presencial, junto a repartição a que estiver lotado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 3.005, de 26 de fevereiro de 2021.

Coronel Barros, 22 de março de 2021.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Iara Dobler Dalla Corte
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/04/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar